

Proc. 18 114-44

1945

CJT-55-45
L/CR

Incabível o recurso ex-
traordinário interposto
sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos de recurso extraor-
dinário interposto por Lourival Gomes Carvalho da decisão do Con-
selho Regional do Trabalho da 1ª Região que, reformando a sen-
tença da instância inferior, julgou improcedente a reclamação
por êle apresentada contra a Cia. Manufatora Fluminense de Toci-
dos, estabelecida em Niterói:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não
tem fundamento legal na legislação em vigor, uma vez que não fo-
ram caracterizadas a divergência de interpretação de lei, nem a
violação de norma jurídica nos termos do art. 896, da Consolida-
ção das Leis do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por una-
nimidade, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945

a) Oscar Saraiva	Presidente
a) Marcial Pequeno	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça 17 / 2 / 45.